

PAINEL:
**O DESENVOLVIMENTO DE UMA
CONSCIÊNCIA SUSTENTÁVEL NAS
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

3º Encontro de Pregoeiros da PMSP

Teresa Villac

Faculdade de Direito do Largo São Francisco, 23 de novembro de 2023

SUSTENTABILIDADE



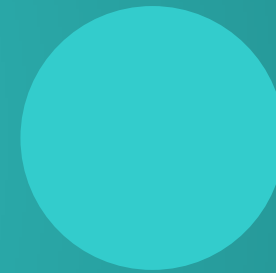
LICITAÇÕES



DISPENSAS



INEXIGIBI-
LIDADES



O MUNDO
DOS
CONVÊNIOS

ALINHAMENTO JURÍDICO NECESSÁRIO

AMBIENTAL

CLIMÁTICO

SOCIAL

ECONÔMICO

CULTURAL

ACESSIBILIDADE

DIVERSIDADE

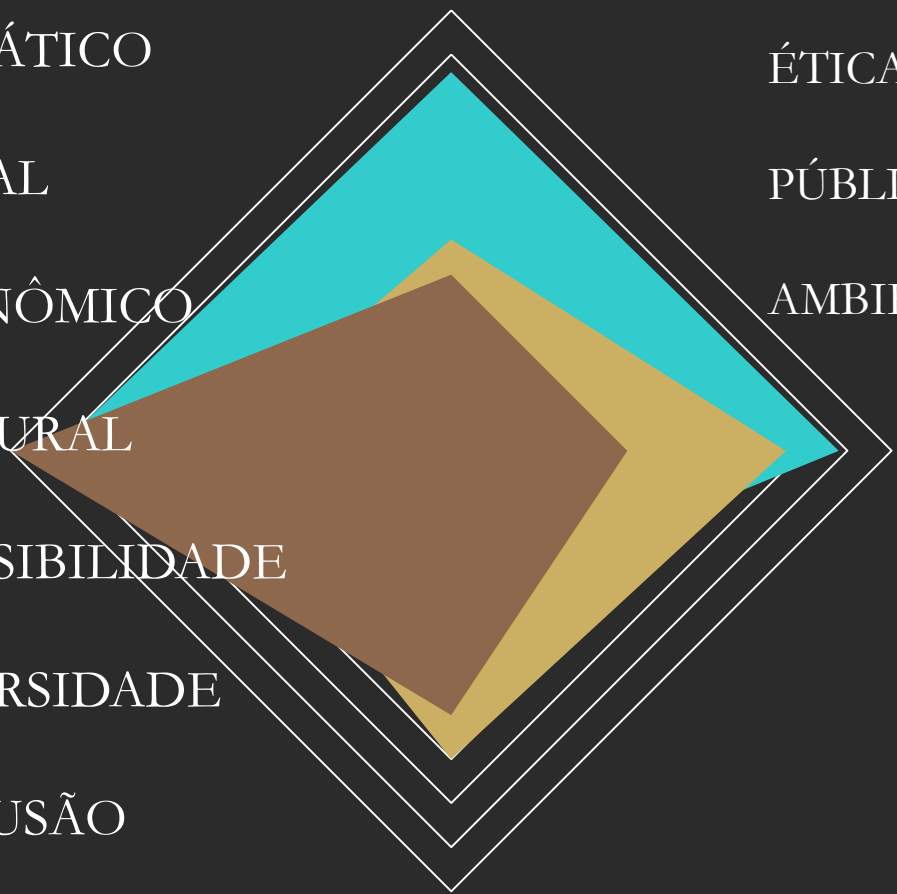
INCLUSÃO

INTEGRIDADE

ÉTICA

PÚBLICA

AMBIENTAL



- A tal da **Economia Circular**
- O tal do **Ciclo de Vida**

“Nas contratações públicas?!”

“O TCU, TCE, TCM não deixam!”

“O jurídico não autoriza!”

“É tudo sempre mais caro!”

“Direciona e restringe a competição!”

“Vamos devagar e depois a gente olha o resto!”

“Institucionalizar!? Não precisa não, deixa com o Fulano ou a Fulana!”

“No fim do ano, a gente faz um relatório!”

“Escreve e deixa só no papel! Ano que vem, a gente atualiza!”

Sobre nós e os mitos das contratações sustentáveis



Fair trade
Inovação
Cadeia de valor/suprimentos
Negócios de impacto

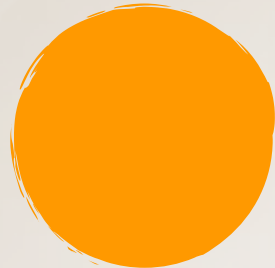
O Problema



EXTRAÇÃO

“Bom dia, Terra,
o que você tem
para nós ?

“Bora! Que temos
pressa!”

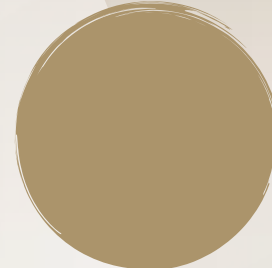


PRODUÇÃO

“Cadê a água,
cadê a energia?

Joga no rio, joga
no lixão!”

“Bora! Que temos
pressa!”



LOGÍSTICA DE TRANSPORTE

“Emissão de Gás de
Efeito Estufa?! “

“Bora! Que temos
pressa!”



UTILIZAÇÃO

“Economizar no uso
pra quê? Reciclar pra
que? Tá velho, tá
obsoleto, quero outro
mais novoo”

“Bora! Que o dinheiro
é público!”



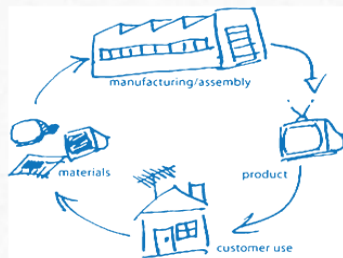
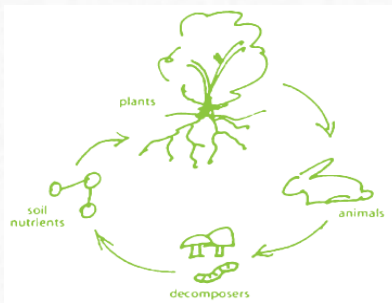
“CADÊ O LIXO?”

“Bota na lixeira
que o pessoal
passa e vem
recolher! Separar
resíduos pra que?
Pilha, bateria,?”

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

🎯 Inserção de critérios socioambientais, culturais, de diversidade, inclusão e de acessibilidade nas contratações públicas

- ✓ Produção
- ✓ Consumo
- ✓ Descarte



Fonte: http://www.epeabrasil.com/?page_id=23

Lei n. ° 12.305/10

art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

XI - **prioridade**, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) **produtos reciclados e recicláveis;**
- b) **bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;**

Lei n. ° 8.666/93

art. 3º, caput. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e **a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Lei n. ° 14.133/21

PRINCÍPIO E...

art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados **os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e **do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)**.

... OBJETIVO

art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o **resultado de contratação mais vantajoso** para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao **ciclo de vida do objeto**;

IV - **incentivar** a inovação e o **desenvolvimento nacional sustentável**.

- **1º PASSO:**
Necessidade da Contratação e a Possibilidade de Reuso/Redimensionamento ou Aquisição pelo Processo de Desfazimento



2º PASSO: Planejamento da Contratação com Parâmetros de Sustentabilidade

- a) Escolher e inserir no instrumento convocatório critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto contratado com objetividade e clareza;
- b) Verificar a possibilidade de comprovação desses parâmetros e a sua disponibilidade no mercado



- **3º PASSO:** Análise do Equilíbrio entre os Princípios Licitatório da Isonomia, da Vantajosidade e da Sustentabilidade
- **4º PASSO:** Sustentabilidade na Gestão e Fiscalização do Contrato, bem como Gestão de Resíduos

CICLO DE UMA CONTRATAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL

Relações entre
Governança
pública e
Sustentabilidade

Plano de Logística
Sustentável

Planejamento

Edital

Gestão
resíduos

Execução

Agenda Ambiental
na Administração
Pública



EXEMPLOS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EM CADA FASE DO CICLO DE VIDA

1.PRODUÇÃO

Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento, origem regular da madeira.

Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

2.DISTRIBUIÇÃO

Embalagens compactas, indústria local, produtor local, menor emissão de gases de efeito estufa

3.USO

Produtos que economizam água e energia

4.DESTINAÇÃO FINAL

Produtos recicláveis, biodegradáveis, possibilidade de reuso.

SETEMBRO 2023

GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6ª EDIÇÃO, REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA

Câmara Nacional de
Sustentabilidade

CNS

Departamento de
Coordenação e Orientação de

Consultoria-Geral



ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Jorge Messias

CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO

André Augusto Dantas Motta Amaral

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE ÓRGÃOS JURÍDICOS

Priscila Cunha do Nascimento

*Este é um trabalho da
Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS)*

AUTORES DA 6ª EDIÇÃO:

Celso Verdini Clare

Flávio Garcia Cabral

Gabriela da Silva Brandão

Marcos Weiss Bliacheris

Maria Letícia Brandão Guimarães Barth

Murillo Giordan Santos

Rodrigo Magalhães Pereira

Teresa Villac

Viviane Vieira da Silva Fernandes

CONTRIBUIÇÕES TÉCNICAS NA 6ª EDIÇÃO:

(levantamento sobre a atualidade da legislação da Parte Específica)

Douglas Souza Marinho

Larissa Moura Domiciano

Isabela Goes Provenzano Friedrichs Pinheiro

Thais Barbosa Pereira

(Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo – CIU SP AGU)

SUMÁRIO – PARTE GERAL

1. INTRODUÇÃO	9
1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS DA 6ª EDIÇÃO	9
2. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	11
2.1. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO ÂMBITO INTERNACIONAL– ODS/ONU E OCDE 13	
3. CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL.....	17
3.1. LEI Nº 14.133/2021 E O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	18
3.2. REGIME DE TRANSIÇÃO: LEIS 8.666/93 e 14.133/21.....	19
4. FUNDAMENTOS JURÍDICOS	21
4.1. PARECER 01/2021/CNA/CGU/AGU: OBRIGATORIEDADE DA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE	26
4.2. TRATAMENTO JURÍDICO DA SUSTENTABILIDADE NA LEI 14.133/2021	27
5. PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL (PASSO A PASSO)	30
5.1. 1º PASSO: Necessidade da Contratação e a Possibilidade de Reuso/Redimensionamento ou Aquisição pelo Processo de Desfazimento	30
5.2. 2º PASSO: Planejamento da Contratação com Parâmetros de Sustentabilidade	31
5.2.1 COMO SE MANIFESTAR NO ETP DE ACORDO COM OS INCISOS II E XII DO ART. 9º DA IN/ME Nº 58/2022.....	41
5.3. 3º PASSO: Análise do Equilíbrio entre os Princípios Licitatórios da Isonomia, da Vantajosidade e da Sustentabilidade	42
5.4. 4º PASSO: Sustentabilidade na Gestão e Fiscalização do Contrato, bem como Gestão de Resíduos.....	44
6. O CICLO DE VIDA: A SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS.....	47
6.1. EXEMPLOS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EM CADA FASE DO CICLO DE VIDA: 48	
PRODUÇÃO.....	48
DISTRIBUIÇÃO	48
USO.....	48
DESTINAÇÃO FINAL	49

7. SERVIÇOS - ASPECTOS GERAIS ATINENTES À SUSTENTABILIDADE EM SERVIÇOS	50
7.1. SUSTENTABILIDADE EM QUAIS SERVIÇOS?.....	53
8. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	54
8.1. A SUSTENTABILIDADE EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	54
8.2. A ACESSIBILIDADE EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	56
9. SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO	58
10. A DIMENSÃO CULTURAL DA SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.....	60
10.1. PREVISÕES EXPRESSAS SOBRE A DIMENSÃO CULTURAL DA SUSTENTABILIDADE NA LEI 14.133/21.....	64
11. A SUSTENTABILIDADE NOS CONVÊNIOS E DEMAIS PARCERIAS	65
11.1. PREVISÕES EXPRESSAS SOBRE CONVÊNIOS NA LEI 14.133/21 E A PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.....	73
12. A IMPORTÂNCIA DA ACESSIBILIDADE (AMPLITUDE DO CONCEITO ATUAL DE ACESSIBILIDADE) .	77
13. A IMPORTÂNCIA DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA	78
14. AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROGRAMA A3P.....	96
15. PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL	99
16. CONSIDERAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA PARTE ESPECÍFICA	100
ANEXOS	290
PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU	290
dESPACHO n. 00002/2021/CNS/CGU/AGU.....	290
DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU	290
DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU.....	290

SUMÁRIO – PARTE ESPECÍFICA

1. ACESSIBILIDADE EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	101
2. ACESSIBILIDADE EM LOCAÇÕES	103
3. AGROTÓXICOS – SEGURANÇA E REGRAMENTOS PARA USO	104
4. APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL	110
5. APARELHOS ELÉTRICODOMÉSTICOS	118
6. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – Gêneros Alimentícios – Licitação	122
7. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) Modalidade Compra Institucional – Dispensa de Licitação	128
8. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS.....	135
9. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL	143
10. INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL	152
11. COLETA SELETIVA CIDADÃ	155
12. COLETA SELETIVA – CONTRATAÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS	156
13. CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS – SEGURANÇA REGRAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO.....	159
14. CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE.....	169
15. DETERGENTE EM PÓ	171
16. ENERGIA LIMPA (FOTOVOLTAICA)	177
17. FRASCOS DE AEROSSOL EM GERAL.....	179
18. LÂMPADAS EFICIENTES	181
19. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Serviços de limpeza e conservação.....	188
20. LIXO TECNOLÓGICO	192
21. MERCÚRIO METÁLICO.....	195
22. MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, MULHERES TRANS, TRAVESTIS, OUTRAS POSSIBILIDADES DO GÊNERO FEMININO, E MULHERES PRETAS E PARDAS.....	199
23. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Resíduos	201
24. OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA	206
25. ÓLEO LUBRIFICANTE	208

26. PILHAS OU BATERIAS	214
27. PNEUS.....	222
28. PRODUTOS OU SUBPRODUTOS FLORESTAIS	227
29. PRODUTOS OU SUBPRODUTOS FLORESTAIS - aquisição de madeira, de lenha e de outros produtos florestais	232
30. PRODUTOS PRESERVADOS DE MADEIRA.....	238
31. RESÍDUOS ORGÂNICOS - COMPOSTAGEM INSTITUCIONAL	242
32. RESÍDUOS – Serviços de saúde	243
33. RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL OU REJEITOS	247
34. RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL OU REJEITOS – Resíduos perigosos.....	251
35. SANEAMENTO BÁSICO	256
36. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	260
37. SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR	262
38. SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO	265
39. SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – Serviços de manutenção.....	269
40. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– AQUISIÇÃO DE (OU SERVIÇOS QUE UTILIZEM) BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO	273
41. VEÍCULOS.....	282

7. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) Modalidade Compra Institucional – Dispensa de Licitação

Percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da [Lei n. 11.326](#), de 24 de julho de 2006

Ex.: Café, açúcar, frutas, verduras, legumes, etc.

O art. 4º, § 2º, da Lei 14.628/2023 estabelece os produtos que podem ser adquiridos por meio do PAA:

§ 2º São considerados de produção própria os seguintes produtos resultantes das atividades dos beneficiários de que trata o art. 5º desta Lei, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA:

I - *in natura*;

II - processados;

III - artesanais;

IV - beneficiados; ou

V - industrializados.

No setor de alimentos, a Anvisa coordena, supervisiona e controla as atividades de registro, inspeção, fiscalização e controle de riscos, sendo responsável por estabelecer normas e padrões de qualidade e identidade a serem observados.

O ALIMENTO PRECISA DE REGISTRO? Consulte o site da Anvisa para verificação técnica se o alimento a ser adquirido precisa de registro ou está dispensado:

[https://www.gov.br/anvisa/pt-](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/alimentos)

[br/sectorregulado/regularizacao/alimentos](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/alimentos)

[https://www.gov.br/anvisa/pt-](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/alimentos)

[br/sectorregulado/regularizacao/alimentos/registro-unico](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/alimentos/registro-unico)

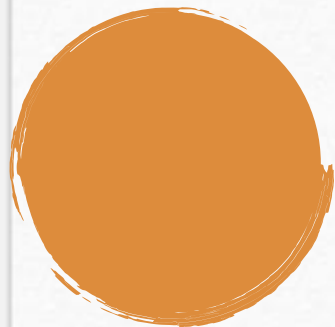
EMBALAGENS. consulte:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/alimentos/embalagens>

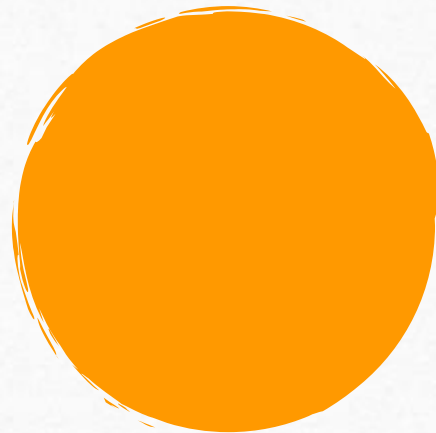
BIBLIOTECA DE ALIMENTOS: Importante subsídio técnico, com menção às normas da Anvisa, periodicamente atualizado, disponível neste link (atualização até: 07/07/23):

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/arquivos/biblioteca-de-alimentos>

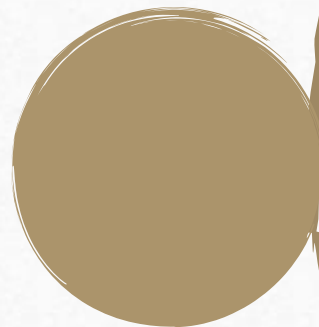
PROVIDÊNCIA A SER TOMADA	<p>NA AQUISIÇÃO:</p> <p>1) Após consulta ao site da ANVISA, verificando-se que o alimento precisa de registro na Agência e/ou há normas referentes às embalagens e rótulos, inserir como requisitos de aceitação do produto:</p> <p>a) Registro na ANVISA nos termos da RDC 27/2010</p> <p>b) Para os produtos embalados e rótulos devem ser observadas as regras constantes de ... (inserir normas correspondentes da Anvisa, se aplicáveis ao caso concreto).</p> <p>2) Para os produtos de origem animal, inserir como requisito de aceitação do produto:</p> <p>a) o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA)</p>
PRECAUÇÕES	<p>Nos termos do artigo 4º, § 1º do Decreto 11.476/2023, os órgãos e entidades compradores poderão deixar de observar o percentual mínimo nos seguintes casos:</p> <p>I – não recebimento do objeto, em virtude de desconformidade do produto com as especificações demandadas;</p> <p>II – insuficiência de oferta na região, por parte agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei n. 11.326, de 2006, para fornecimento dos gêneros alimentícios demandados; ou</p> <p>III – necessidade de aquisições especiais, esporádicas ou emergenciais que deverão ser justificadas...</p> <p>Conforme o art. 5º da Lei nº 14.628/2023, os beneficiários fornecedores do PAA, que são os agricultores familiares, os pescadores artesanais, os aquicultores, os carcinicultores e os piscicultores que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n. 11.326, de 2006 bem como os demais públicos beneficiários que produzam em áreas rurais, urbanas e periurbanas, conforme regulamento. Conforme o § 1º do art. 5º da Lei nº 14.628/2023, as aquisições dos produtos para o PAA poderão</p>



ASSESSO-
RAMENTO



CAPACITA-
ÇÃO



GOVER-
NANÇA

CARTILHA
COMO INSERIR
CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE
NAS CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

1ª edição
CÂMARA NACIONAL DE
SUSTENTABILIDADE
CNS

DECOR/CGU/AGU

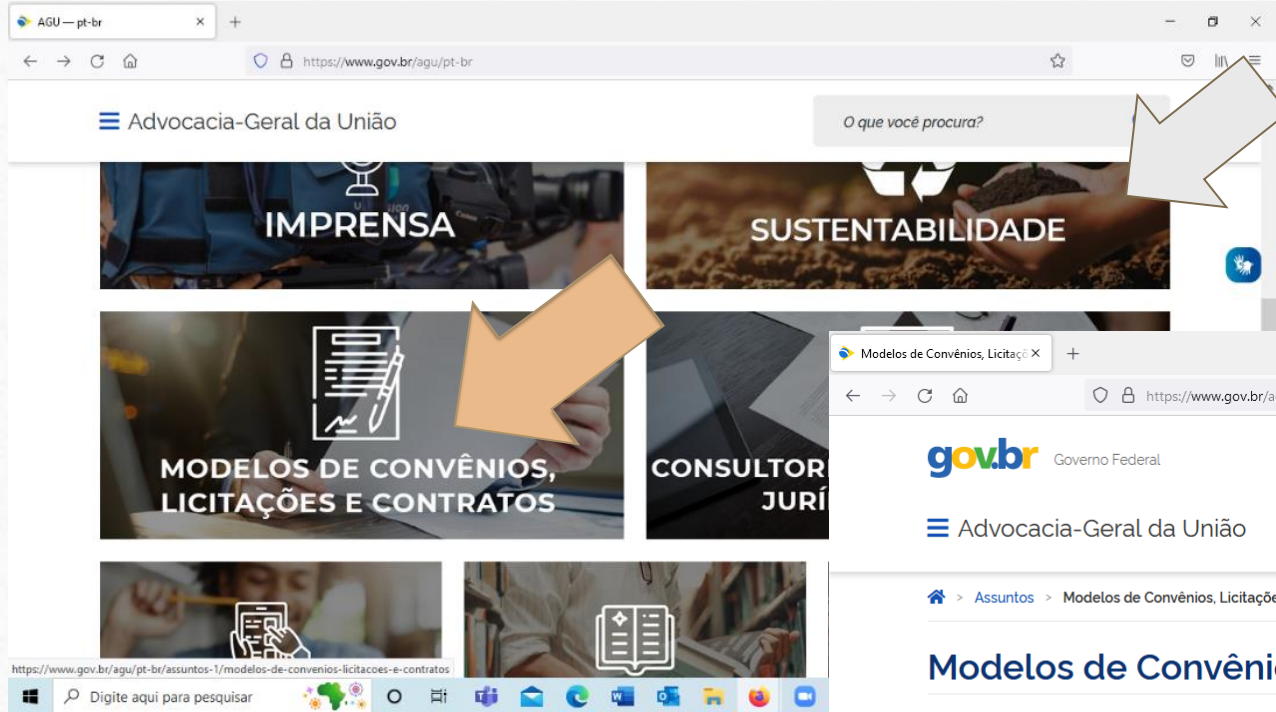
PARECER n. ° 01/2021/CNS/CGU/AGU

A Câmara Nacional de Sustentabilidade, colegiado do Departamento de Orientação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União elaborou o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU com a seguinte conclusão, transcrita em sua ementa:

EMENTA:

- I.** Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- II.** A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- III.** Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

https://www.gov.br/agu/pt-br





SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA PÚBLICA



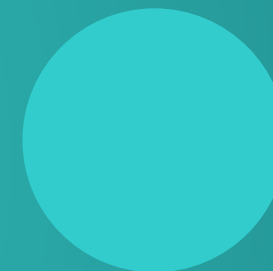
LICITAÇÕES
DISPENSAS
INEXIGIBILIDADES



CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES



MARCO LEGAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CT&I



PPP
CONCESSÕES
GESTÃO DOS BENS PÚBLICOS



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

AGU

ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO

ASSESSORAMENTO
PERSONALIZADO

**INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

NOVO PAC – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM OBSERVÂNCIA DA SUSTENTABILIDADE

COMO PREENCHER OS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE?

Os requisitos devem ser definidos no PLS, que deve ser elaborado levando em conta o Caderno de Logística Sustentável da Secretaria de Gestão e da Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos acessível no primeiro QR Code ao lado.



Também deve ser observado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, cujo acesso pode ser realizado pelo segundo QR Code ao lado.



ALINHAMENTO:
JURÍDICO
e
ÁREAS TÉCNICAS

AMBIENTAL

CLIMÁTICO

SOCIAL

ECONÔMICO

CULTURAL

ACESSIBILIDADE

DIVERSIDADE

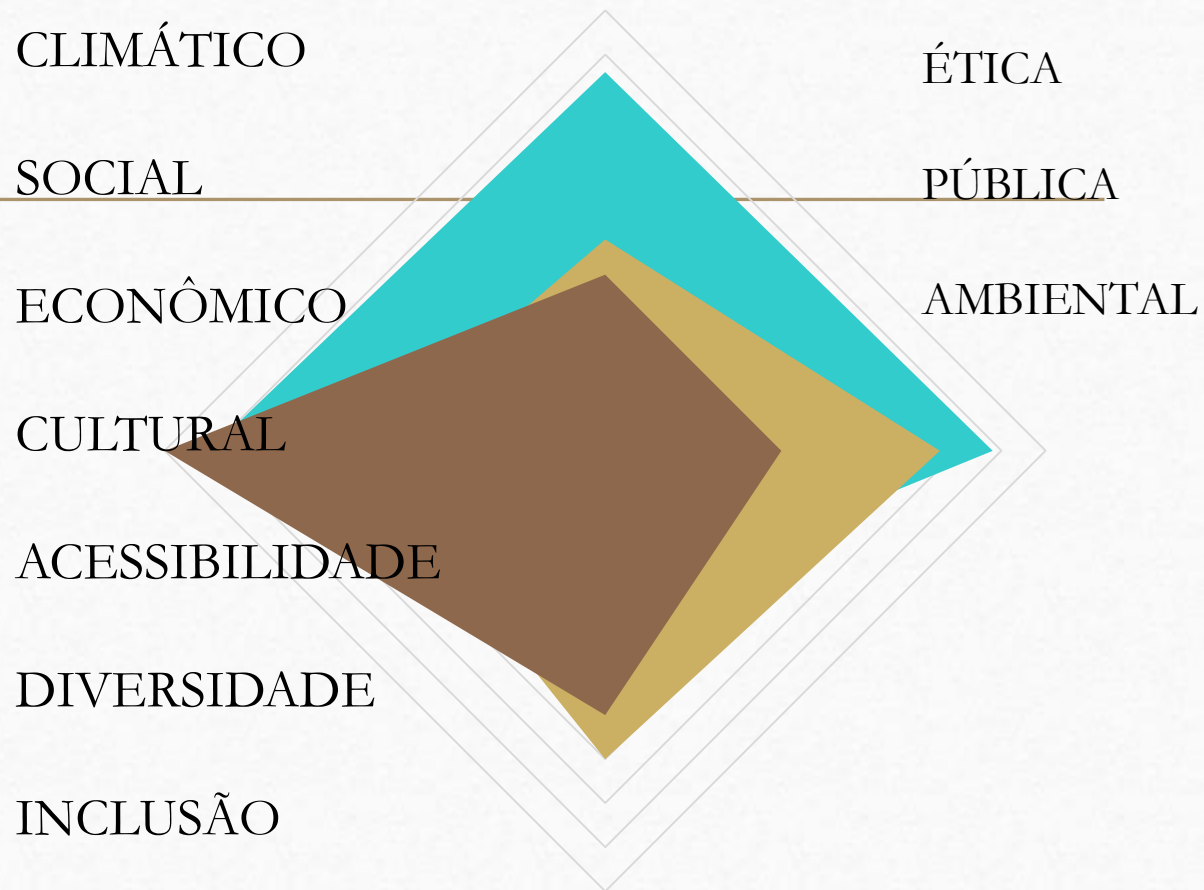
INCLUSÃO

INTEGRIDADE

ÉTICA

PÚBLICA

AMBIENTAL



Grata,



teresavillac

Filósofa (USP) e Doutora em Ciência Ambiental (USP)

Advogada da União

**Atua na Consultoria Jurídica do Ministério do Meio
Ambiente e Mudança do Clima**

**Coordenadora da Câmara Nacional de Sustentabilidade
CGU/AGU**

teresa.villac@agu.gov.br; teresa.villac@mma.gov.br